

Lei nº 02/72

O Prefeito Municipal de Major-
Gerais.

Faço saber a todos os habitan-
tes deste município que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto o crédito Especial na im-
portância de cr. 2.500,00, a fim de suplementar
o item Orçamentário 1008 "Combustíveis" e Tribu-
tações", do Depto. de Obras e Transportes. Setor
de Transportes.

Artigo 2º As despesas decorrentes do artigo 1º desta
Lei, correrão à conta da anulação parcial, do item
Orçamentário 3111. Prosseguimento de Obras de Col-
ocamento, do Depto. de Obras e Transportes. Setor
Transportes, em cr. 2.500,00.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Major-
Gerais, em 29 de Dezembro de 1972


Prefeito Municipal